



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

Publicado no DJE n. 211/2011, de 17/11/2011, p. 4-15

**RESOLUÇÃO N. 030/2011-PR**

Alterada pela Resolução n. 024/2012-PR

Alterada pela Resolução n. 060/2015-PR

Alterada pela Resolução n. 125/2019-PR

Dispõe sobre a implantação do sistema de priorização de obras no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça, sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO ainda o art. 35 da Resolução que determina a edição, pelos tribunais, de normas complementares para disciplinar a implantação do sistema de priorização de obras;

CONSIDERANDO que se insere no âmbito da gestão estratégica deste Poder a necessidade de garantir a infraestrutura adequada às atividades e à demanda, bem como a promoção da segurança física institucional;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão realizada no dia 14 de novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º O Sistema de Avaliação e Priorização de Obras deste Poder, que tem por objetivo definir o indicador de prioridade de cada obra, obedecerá ao disposto nesta resolução.

Parágrafo único. Nos termos do disposto no inc. I do art. 6º da Lei n. 8.666/93, obra é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

**CAPÍTULO I  
DA AVALIAÇÃO DE OBRAS**

**Art. 2º** O Sistema de Avaliação e Priorização de Obras será realizado por meio de:

I - inspeção predial, que consiste na análise isolada ou combinada das condições técnicas, de uso e de manutenção da edificação, a qual deverá ser realizada por engenheiros e arquitetos com registro nos respectivos conselhos regionais, dentro de suas atribuições profissionais;

II - análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional, a qual deverá ser realizada por grupo de trabalho composto por magistrado da Corregedoria-Geral da Justiça e servidores da Secretaria Administrativa - SA, Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, Coordenadoria de Planejamento - Coplan e Coordenadoria de Controle Interno - CCI.

**Art. 3º** O Sistema de Avaliação e Priorização de Obras será consolidado pela avaliação dos critérios quanto à estrutura física do imóvel ocupado e da adequação do imóvel à prestação jurisdicional.

**§ 1º** São critérios para avaliação, por pontuação, da estrutura física do imóvel ocupado:

I - a cobertura;

II - as instalações elétricas;

III - as instalações hidrossanitárias;

IV - os acabamentos;

V - a segurança;

VI - a funcionalidade;

VII - as condições de ergonomia, higiene e salubridade;

VIII - a acessibilidade, a localização e interligação com os meios de transporte públicos;

IX- as instalações de telecomunicações;

X - a potencialidade de patologias da edificação em função de sua idade e/ou do estado de conservação.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

§ 2º São critérios para avaliação da adequação do imóvel à prestação jurisdicional, por pontuação e por ponderação:

I - a política estratégica deste Tribunal de substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios, com ênfase na adequação à prestação jurisdicional;

~~II - a política estratégica deste Tribunal de concentração de sua estrutura física;~~

II - a política estratégica deste Poder de concentração de sua estrutura física nas comarcas do interior e de concentração da estrutura física das unidades de mesma competência na comarca de Porto Velho e área administrativa do Tribunal de Justiça; (Alterado pela Resolução n. 060/2015-PR, de 31/8/2015, DJE n. 162/2015)

III - a disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução n. 114/2010-CNJ, constante no Anexo IV desta resolução;

IV - a movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos;

V - a demanda da população atendida;

VI - o desenvolvimento econômico-social da região;

VII - as possíveis alterações da estrutura organizacional deste Poder.

§ 3º A adoção de novas tecnologias está contemplada nos critérios estabelecidos no § 1º deste artigo, com base na alínea 'g' do inc. II do § 1º do art. 2º da Resolução n. 114/2010-CNJ.

~~§ 4º A movimentação processual, a demanda da população atendida, o desenvolvimento econômico-social da região e as possíveis alterações da estrutura organizacional, dispostos nos Incisos IV, V, VI e VII, serão contemplados pelo Índice de Garênciaria de Varas do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (ICV). (Aumentado pela Resolução n. 024/2012-PR, de 29/8/2012, DJE n. 160. Efeitos a partir da publicação) (Revogado pela Resolução n. 060/2015-PR, de 31/8/2015, DJE n. 162/2015)~~

Art. 4º A avaliação da estrutura física do imóvel ocupado visa determinar o estado de conservação da edificação segundo critérios estabelecidos no § 1º do art. 3º, e deverá ser realizada após inspeção predial com utilização dos formulários apresentados no Anexo I desta resolução.

§ 1º As notas pertinentes aos critérios constantes no Anexo I serão atribuídas na forma percentual de 0% a 100%, em cada subitem, sendo atribuída maior pontuação às situações consideradas agravantes.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

§ 2º Na ausência de parâmetros mais objetivos de avaliação, a pontuação deverá ser considerada da seguinte forma:

I - 100% (péssimo ou inexistente): evidencia ausência ou situação crítica, em que há comprometimento geral do subitem;

II - 75% (ruim): evidencia situação ruim do subitem;

III - 50% (regular): evidencia situação regular do subitem;

IV - 25% (bom): evidencia situação boa do subitem;

V - 0% (ótimo): evidencia situação ótima do subitem.

§ 3º Na hipótese do subitem não ser tecnicamente necessário para a edificação, o mesmo será classificado como "Não Aplicável" (NA), não receberá nota percentual e não influenciará na pontuação geral.

§ 4º As notas serão atribuídas pelo avaliador a cada subitem constante do Anexo I, sendo os resultados finais calculados da seguinte forma:

a) nota final de cada critério: obtido por meio de média aritmética das notas atribuídas a cada item;

b) resultado final do conjunto de critérios do Anexo I: obtido por meio de média aritmética das notas de cada critério.

Art. 5º A avaliação dos critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º, quanto à adequação do imóvel à prestação jurisdicional, serão realizadas conforme descrito no Anexo II desta resolução.

~~§ 1º Os dados relativos à movimentação processual citada no inc. IV do § 2º do art. 3º serão fornecidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.~~ (Revogado pela Resolução n. 024/2012-PR, de 29/8/2012, DJE n. 160. Efeitos a partir da publicação)

~~§ 2º O resultado final do conjunto de critérios do Anexo II será conforme estabelecido no respectivo anexo.~~ (Revogado pela Resolução n. 024/2012-PR, de 29/8/2012, DJE n. 160. Efeitos a partir da publicação)

~~Art. 6º A nota final de cada edificação será obtida por meio da soma dos resultados finais das avaliações dos Anexos I e II e registrada no Anexo III.~~

Art. 6º A nota final de cada imóvel será obtida por meio dos resultados das avaliações dos Anexos I e II, a ser calculada de acordo com a metodologia explicitada no Anexo III desta Resolução. (Alterada pela Resolução n. 024/2012-PR, de 29/8/2012, DJE n. 160. Efeitos a partir da publicação)



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

~~Parágrafo único. No caso da impossibilidade de avaliação dos critérios constantes no Anexo I, em virtude de expansão ou instalação de nova comarca, a nota final da edificação será o dobro do resultado final do Anexo II. (Revogado pela Resolução n. 024/2012-PR, de 29/8/2012, DJE n. 160. Efeitos a partir da publicação).~~

**Art. 6º-A** As obras em andamento não serão avaliadas e não irão compor o Sistema de Priorização de Obras, uma vez que terão preferência na alocação de recursos, os quais priorizarão a conclusão de etapas dos projetos ou obtenção de uma unidade completa. **(Acrescentado pela Resolução n. 024/2012-PR, de 29/8/2012, DJE n. 160. Efeitos a partir da publicação)**

~~Art. 6º-B A atualização do Sistema de Priorização de Obras deverá ser realizada bienalmente. (Acrescentado pela Resolução n. 024/2012-PR, de 29/8/2012, DJE n. 160. Efeitos a partir da publicação)~~

**Art. 6º-B** A atualização do Sistema de Priorização de Obras deverá ser realizada trienalmente. **(Alterado pela Resolução n. 125/2019-PR, de 4/12/2019)**

**CAPÍTULO II  
DA PRIORIZAÇÃO DE OBRAS**

**Art. 7º** A priorização de obras será estabelecida conforme a classificação em ordem decrescente da nota final de cada edificação, considerando que quanto maior a nota, maior a prioridade.

**Art. 8º** As obras com indicação do grau de prioridade comporão o plano de obras deste Poder.

**Parágrafo único.** A indicação do grau de prioridade deverá ser aprovada pelo Tribunal Pleno, bem como suas atualizações ou alterações, quando necessárias.

**Art. 9º** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de novembro de 2011.  
(a) Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

**ANEXO I**

**Avaliação da estrutura física do imóvel ocupado**

<b>Critérios</b>	<b>Nota (%)</b>
I. Cobertura	
II. Instalações elétricas	
III. Instalações hidrossanitárias	
IV. Acabamentos	
V. Segurança	
VI. Funcionalidade	
VII. Ergonomia, higiene e salubridade	
VIII. Acessibilidade	
IX. Telecomunicações	
X. Patologias da edificação	
<b>Resultado Final</b>	

Ref.: § 1º do art. 3º da Resolução n. 30/2011-PR

**Observações:**

1. O resultado final da avaliação da estrutura física do imóvel ocupado será obtido pela média aritmética das notas de cada critério considerado.
2. A nota atribuída a cada critério será a nota final da respectiva ficha de vistoria e avaliação constante neste anexo.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

**FICHAS DE VISTORIA E AVALIAÇÃO**

<b>I. COBERTURA</b>							
<b>Prédio/Comarca:</b>					<b>Data</b>		
<b>1</b>	<b>CALHAS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
1.1	Material empregado						
1.2	Estado de conservação						
1.3	Estanqueidade						
<b>2</b>	<b>RUFOS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
2.1	Qualidade do material						
2.2	Estado de conservação						
<b>3</b>	<b>CHAPINS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
3.1	Qualidade do material						
3.2	Estado de conservação						
<b>4</b>	<b>ACESSO</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
4.1	Facilidade e segurança de acesso à cobertura						
4.2	Acesso à totalidade do pavimento						
<b>5</b>	<b>COBERTURA</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
5.1	Desempenho – isolamento térmico						
5.2	Desempenho – resistência mecânica						
5.3	Estrutura do telhado						
5.4	Estado de conservação dos materiais						
<b>Avaliador:</b>				<b>NOTA FINAL</b>			

**Observações:**

1. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada item;
2. Conceito das notas: 0%-ótimo; 25%-bom; 50%-regular; 75%-ruim; 100%- péssimo ou inexistente.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

<b>II. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
<b>Prédio/Comarca:</b>						<b>Data:</b>	
<b>1</b>	<b>ENTRADA DE ENERGIA</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
1.1	Atendimento à demanda de carga						
1.2	Estado conservação materiais e equipamentos						
<b>2</b>	<b>QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
2.1	Atendimento à demanda						
2.2	Montagem e organização						
2.3	Estado de conservação						
<b>3</b>	<b>CIRCUITOS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
3.1	Dispositivos de proteção nos quadros						
3.2	Conformidade dos pontos de tomadas						
<b>4</b>	<b>CONDUTORES</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
4.1	Conformidade -dimensionamento						
4.2	Conformidade -caminhamento e material						
4.3	Estado de conservação						
<b>5</b>	<b>CONDUTOS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
5.1	Estado de conservação, tipo e utilização						
<b>6</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
6.1	Conformidade -índice de iluminância						
6.2	Conformidade -comando e eficiência						
<b>7</b>	<b>SPDA</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
7.1	Malha captação e aterramento						
<b>8</b>	<b>ACESSO À MANUTENÇÃO</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
8.1	Acesso à manutenção						
<b>Avaliador:</b>				<b>NOTA FINAL</b>			

**Observações:**

1. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada item;
2. Conceito das notas: 0%-ótimo; 25%-bom; 50%-regular; 75%-ruim; 100%- péssimo ou inexistente.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

<b>III. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							
<b>Prédio/Comarca:</b>					<b>Data:</b>		
<b>1</b>	<b>RESERVATÓRIO DE ÁGUA</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
1.1	Qualidade do material empregado						
1.2	Estado de conservação e qualidade executiva						
1.3	Dimensionamento						
<b>2</b>	<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
2.1	Qualidade do material empregado						
2.2	Estado de conservação e qualidade executiva						
<b>3</b>	<b>REDE DE ESGOTO SANITÁRIO</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
3.1	Qualidade do material empregado						
3.2	Estado de conservação e qualidade executiva						
<b>4</b>	<b>REDE DE ÁGUA PLUVIAL</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
4.1	Dimensões e materiais						
4.2	Estado de conservação e qualidade executiva						
<b>5</b>	<b>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
5.1	Qualidade do material e estado de conservação						
5.2	Sustentabilidade						
<b>6</b>	<b>ACESSO À MANUTENÇÃO</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
6.1	Acesso à manutenção						
<b>Avaliador:</b>					<b>NOTA FINAL</b>		

**Observações:**

1. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada item;
2. Conceito das notas: 0%-ótimo; 25%-bom; 50%-regular; 75%-ruim; 100%- péssimo ou inexistente.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

<b>IV. ACABAMENTOS</b>							
<b>Prédio/Comarca:</b>						<b>Data:</b>	
<b>1</b>	<b>PISOS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
1.1	Qualidade do material empregado						
1.2	Estado de conservação e qualidade executiva						
<b>2</b>	<b>PAREDES</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
2.1	Qualidade do material empregado						
2.2	Estado de conservação e qualidade executiva						
<b>3</b>	<b>TETOS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
3.1	Qualidade do material empregado						
3.2	Estado de conservação e qualidade executiva						
<b>4</b>	<b>RODAPÉS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
4.1	Qualidade do material empregado						
4.2	Estado de conservação e qualidade executiva						
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
5.1	Qualidade do material empregado						
5.2	Estado de conservação do material						
5.3	Projeto, ergonomia e forma construtiva						
5.4	Funcionamento das partes móveis						
5.5	Vidros						
<b>Avaliador:</b>				<b>NOTA FINAL</b>			

**Observações:**

1. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada item;
2. Conceito das notas: 0%-ótimo; 25%-bom; 50%-regular; 75%-ruim; 100%- péssimo ou inexistente.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

<b>V. SEGURANÇA</b>							
<b>Prédio/Comarca:</b>						<b>Data:</b>	
<b>1</b>	<b>SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
1.1	Documentação oficial						
1.2	Rotas: desobstrução e sinalização						
1.3	Detecção e alarme: funcionamento dos equipamentos						
1.4	Combate: funcionamento dos equipamentos						
<b>2</b>	<b>SEGURANÇA FÍSICA</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
2.1	Sistemas passivos construídos						
2.2	Sistemas ativos de detecção de invasão						
2.3	Sistemas ativos de monitoramento						
<b>Avaliador:</b>				<b>NOTA FINAL</b>			

**Observações:**

1. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada item;
2. Conceito das notas: 0%-ótimo; 25%-bom; 50%-regular; 75%-ruim; 100%- péssimo ou inexistente.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

<b>VI. FUNCIONALIDADE</b>							
<b>Prédio/Comarca:</b>						<b>Data:</b>	
<b>1</b>	<b>PROGRAMA DE NECESSIDADES</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
1.1	Conformidade -programa de necessidades						
1.2	Conformidade -dimensionamento						
<b>2</b>	<b>SETORIZAÇÃO</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
2.1	Localização das atividades Audiência/Gabinete						
2.2	Localização atividades Órgãos externos						
2.3	Localização atividade Tribunal do júri						
<b>3</b>	<b>CIRCULAÇÃO</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
3.1.	Facilidade de deslocamento						
3.2.	Dimensionamento						
<b>Avaliador:</b>		<b>NOTA FINAL</b>					

**Observações:**

1. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada item;
2. Conceito das notas: 0%-ótimo; 25%-bom; 50%-regular; 75%-ruim; 100%- péssimo ou inexistente.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

<b>VII. ERGONOMIA, HIGIENE E SALUBRIDADE</b>							
<b>Prédio/Comarca:</b>						<b>Data:</b>	
<b>1</b>	<b>ERGONOMIA</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
1.1	Iluminação e ventilação naturais (janelas)						
1.2	Conforto térmico						
1.3	Conforto acústico						
1.4	Mobiliário						
<b>2.</b>	<b>HIGIENE E SALUBRIDADE</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
	Instalações sanitárias						
<b>Avaliador:</b>				<b>NOTA FINAL</b>			

**Observações:**

1. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada item;
2. Conceito das notas: 0%-ótimo; 25%-bom; 50%-regular; 75%-ruim; 100%- péssimo ou inexistente.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

<b>VIII. ACESSIBILIDADE</b>							
<b>Prédio/Comarca:</b>						<b>Data:</b>	
<b>1</b>	<b>DESNÍVEIS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
1.1	Conformidade - acesso ao interior da edificação						
1.2	Conformidade - acesso aos demais pavimentos						
1.3	Conformidade dos desníveis de soleiras						
<b>2</b>	<b>GUARDA-CORPO/CORRIMÃOS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
2.1	Conformidade -parâmetros norma						
2.2	Materiais e estado de conservação						
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
3.1	Conformidade - dimensões						
3.2	Conformidade - equipamentos						
3.3	Conformidade - quantidade e localização						
<b>4</b>	<b>SINALIZAÇÃO TÁTIL</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
4.1	Conformidade - parâmetros norma						
4.2	Material e estado de conservação						
<b>5</b>	<b>BALCÕES-GUICHÊS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
5.1	Conformidade - parâmetros norma						
5.2	Materiais e qualidade executiva						
<b>6</b>	<b>VAGAS ESTACIONAMENTO</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
6.1	Conformidade - parâmetros norma						
6.2	Conformidade – quantidade e localização						
<b>7</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
7.1	Localização do imóvel						
7.2	Interligação com os meios de transporte						
<b>Avaliador:</b>				<b>NOTA FINAL</b>			

**Observações:**

1. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada item;
2. Conceito das notas: 0%-ótimo; 25%-bom; 50%-regular; 75%-ruim; 100%- péssimo ou inexistente.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

<b>IX. TELECOMUNICAÇÕES</b>							
<b>Prédio/Comarca:</b>					<b>Data:</b>		
<b>1</b>	<b>ARMÁRIO DE TELECOM (RACK)</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
	Estrutura física						
<b>2</b>	<b>SALA TÉCNICA (CPD E TELECOM)</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
2.1	Acessibilidade ao rack e aos equipamentos						
2.2	Utilização exclusiva do espaço						
2.3	Condições climáticas						
<b>3</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
3.1	Organização e performance de rede						
<b>4</b>	<b>CONDUTOS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
4.2	Estado de conservação, tipo e utilização						
<b>5</b>	<b>PONTOS TERMINAIS</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
5.1	Identificação e conectorização						
5.2	Utilização para voz e dados						
<b>6</b>	<b>PONTO TERMINAÇÃO DE REDE (PTR) E/OU DG</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
6.1	Organização e estado de conservação						
<b>7</b>	<b>PROTEÇÃO</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
7.1	PTR/DG, servidores e rack						
<b>Avaliador:</b>				<b>NOTA FINAL</b>			

**Observações:**

1. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada item;
2. Conceito das notas: 0%-ótimo; 25%-bom; 50%-regular; 75%-ruim; 100%- péssimo ou inexistente.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

<b>X. PATOLOGIAS DA EDIFICAÇÃO</b>							
<b>Prédio/Comarca:</b>				<b>Data:</b>			
<b>1</b>	<b>MANIFESTAÇÃO PATOLÓGICA</b>	<b>0%</b>	<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100%</b>	<b>NOTA</b>
1.1	Eflorescência						
1.2	Disgregação do concreto						
1.3	Corrosão						
1.4	Infiltração						
1.5	Manchas de umidade						
1.6	Fissuras						
1.7	Vazamentos						
<b>Avaliador:</b>				<b>NOTA FINAL</b>			

**Observações:**

1. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada item;
2. Conceito das notas: 0%-ótimo; 25%-bom; 50%-regular; 75%-ruim; 100%- péssimo ou inexistente.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Gabinete da Presidência**

**ANEXO II**

(Alterada pela Resolução n. 060/2015-PR)

**Avaliação da adequação do imóvel à prestação jurisdicional**

Prédio/Comarca:	Indicadores	Nota
I. Política de substituição dos imóveis locados		
II. Política de concentração da estrutura física		
III. Disponibilidade do espaço atual		
IV. Possíveis alterações da estrutura organizacional		

Ref.: § 2º do art. 3º da Resolução n. 30/2011-PR

1. **A nota do indicador I** - política de substituição dos imóveis locados ou cedidos - deverá ser atribuída da seguinte forma:

Nota zero (0) – Imóvel próprio do Poder Judiciário de Rondônia;  
Nota um (1) – Imóvel locado ou cedido.

2. **A nota do indicador II** - política de concentração da estrutura física (PCE) - deverá ser apurada conforme a seguinte fórmula:

2.1 Comarcas do Interior

$$PCE\ (Interior) = 1 - \frac{UL}{UI}$$

Onde:

UL = corresponde ao número de unidades localizadas em um mesmo prédio ou terreno;

UI = corresponde ao número de unidades instaladas na comarca.

2.2 Comarca da Capital

$$PCE\ (Capital) = 1 - \frac{UMCL}{UMCI}$$

Onde:

UMCL = corresponde ao número de unidades de mesma competência localizadas em um mesmo prédio ou terreno;

ULMC = corresponde ao número de unidades de mesma competência instaladas na comarca.

3. **A nota do indicador III** - disponibilidade do espaço atual (DEA) - será a média aritmética das notas atribuídas a cada unidade que compõe o imóvel avaliado, que será apurada conforme a seguinte fórmula:

$$DEA = \frac{AI}{AA} - 1$$



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Gabinete da Presidência**

---

Onde:

AI = área ideal da unidade, conforme prevista no Anexo IV desta resolução;

AA = área atual da unidade instalada.

Nota<sub>1</sub>: A nota da disponibilidade do espaço atual da unidade avaliada será 0 (zero) se:

- a) A área atual estiver dentro do intervalo de área ideal;
- b) A área atual for maior que a área ideal;

Nota<sub>2</sub>: Quando a área ideal constante no Anexo IV estiver em um intervalo, será considerado o menor valor do intervalo para a variável da área ideal (AI).

**4. A nota do indicador IV – Possíveis alterações da estrutura organizacional (PAE)** – abrange os critérios de movimentação processual, demanda da população atendida, desenvolvimento econômico-social da região e possíveis alterações da estrutura organizacional, a partir de outros 4 (quatro) indicadores, a saber:

- a. **Utilização da capacidade das unidades jurisdicionais instaladas**: é a relação entre a média dos últimos 3 anos de processos distribuídos para o conjunto de unidades jurisdicionais de mesma competência/comarca e o número máximo tolerável de processos distribuídos por unidade, estabelecido no ICV e no IDP, obtida pela seguinte fórmula:

$$UCI = \frac{\overline{PD}}{MT}$$

Onde:

$\overline{PD}$  = média dos processos distribuídos por conjunto de unidades jurisdicionais de mesma competência nos últimos 3 anos.

$MT$  = número máximo tolerável de processos distribuídos por unidade jurisdicional, disposto no ICV e no IDP.

- b. **Crescimento do número de processos distribuídos**: é a relação entre o quantitativo de processos distribuídos no último ano da série histórica e o número de processos distribuídos no primeiro ano da série histórica para cada grupo de unidades jurisdicional de mesma competência, obtido pela seguinte fórmula:

$$CPD = \frac{PD_3}{PD_1} - 1$$

Onde:

$PD_3$  = total de processos distribuídos no conjunto de unidades jurisdicionais de mesma competência no terceiro ano da série histórica.

$PD_1$  = total de processos distribuídos no conjunto de unidades jurisdicionais de mesma competência no primeiro ano da série histórica.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Gabinete da Presidência**

---

- c. **Produto Interno Bruto (PIB) per capita**: obtido pela média das rendas dos municípios que a compõe cada comarca, para as unidades jurisdicionais do primeiro grau, e o PIB per capita do Estado, para as unidades judiciárias do segundo grau.
- d. **População residente por comarca**: obtido pelo somatório da população dos municípios que a compõe cada comarca, para as unidades jurisdicionais do primeiro grau, e o total da população residente no Estado, para as unidades judiciárias do segundo grau.

**4.1** O procedimento para o cálculo da PAE consiste no somatório do produto dos critérios padronizados *versus* o peso atribuído a cada critério, de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{PAE} = (p1*I1 + p2*I2 + p3*I3 + p4*I4) * 100$$

Onde:

I – Valor de cada indicador por conjunto de unidades jurisdicionais de mesma competência.  
P – Pesos atribuídos a cada indicador

**4.2** A soma dos pesos atribuídos aos indicadores deverá ser igual a 1 ( $\sum p_n = 1$ ) e estão distribuídos da seguinte forma.

<b>Indicador</b>	<b>Peso</b>		
I1	Utilização da capacidade das unidades jurisdicionais instaladas	P1	0,8
I2	Crescimento do número de processos distribuídos	P2	0,1
I3	PIB per capita	P3	0,05
I4	População residente	P4	0,05
<b>Total</b>			<b>1</b>

**4.3** A nota final do critério IV, para a avaliação dos imóveis que atendem às unidades jurisdicionais de primeiro e segundo grau, será obtida pela média aritmética do resultado das Possíveis Alterações da Estrutura Organizacional (PAE) das unidades de mesma competência e comarca localizadas no imóvel avaliado.

**4.4** Para os imóveis avaliados que atendem exclusivamente as unidades da área administrativa, a nota final do critério IV será obtida a partir da média dos resultados da PAE, de todos os conjuntos de unidades jurisdicionais de mesma competência de primeiro e segundo grau.

$$\text{PAE (ADM)} = \overline{\text{PAE}}$$

Onde:

PAE = Média dos resultados da PAE de todas os conjuntos de unidades jurisdicionais de mesma competência de primeiro e segundo grau.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

**ANEXO III**

(Alterada pela Resolução n. 060/2015-PR)

Para obtenção do resultado final de cada imóvel avaliado, bem como do Sistema de Priorização de Obras, deverão ser seguidos os seguintes passos:

**1. Procedimento de padronização dos critérios**

Para padronização das notas das avaliações deverá ser utilizado o método de transformação de todas as variáveis para valores situados entre 0 e 1. A uniformização possibilita que as notas possam ser agregadas posteriormente em um resultado final.

Os valores padronizados deverão ser obtidos do seguinte modo:

$$I = \frac{(X - m)}{(M - m)}$$

Onde:

I – Variável padronizada para valores de 0-1;

X – Nota de cada critério;

m – Valor mínimo da variável identificado;

M – Valor máximo da variável identificado.

**2. Somatório das notas dos imóveis avaliados**

O procedimento para o cálculo do resultado final de cada imóvel deriva do somatório do produto dos critérios padronizados *versus* o peso atribuído a cada critério, de acordo com a expressão:

$$RF = (p1*C1 + p2*C2 + p3*C3 + p4*C4 + p5*C5) * 100$$

onde:

RF – Resultado final do imóvel;

C – Critério avaliado e padronizado;

p – Pesos atribuídos a cada critério.

A soma dos pesos atribuídos aos critérios deverá ser igual a 1 ( $\sum p_n = 1$ ) e estão distribuídos da seguinte forma:

<b>Critério</b>		<b>Peso</b>	
C1	Resultado final da avaliação da estrutura física do imóvel ocupado	P1	0,60
C2	Política de substituição dos imóveis locados	P2	0,06
C3	Política de concentração da estrutura física	P3	0,07
C4	Disponibilidade do espaço atual	P4	0,07
C5	Possíveis alterações da estrutura organizacional	P5	0,20
<b>Total</b>			<b>1</b>



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

### **3. Resultado do Sistema de Priorização de Obras**

O resultado final de cada imóvel avaliado estará compreendido no intervalo numérico de 0 a 100. Após a obtenção do resultado final, os imóveis avaliados serão classificados em ordem decrescente para construção do *ranking*, de forma que, quanto maior for a nota final, maior será a prioridade.

Os resultados das avaliações dos imóveis deverão ser apresentados conforme quadro abaixo:

RESUMO DE PRIORIDADE DE OBRAS - PJRO							
N.	Imóvel/ Comarca	Descrição da obra <sup>1</sup>	Resultado da Avaliação <sup>2</sup>				Resultado final <sup>3</sup>
			Estrutura física do imóvel <sup>2</sup>	Política de substituição dos imóveis locados <sup>2</sup>	Política de concentração da estrutura física <sup>2</sup>	Disponibilidade do espaço atual <sup>2</sup>	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
...							

Nota (1): No campo “Descrição da obra” deverá constar a especificação da obra, conforme abaixo:

- Construção de novo prédio
- Reforma e ampliação
- Reforma geral
- Pequena reforma

Nota (2): Valores padronizados

Nota (3): Somatório do produto dos critérios padronizados *versus* o peso atribuído a cada critério



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

**ANEXO IV**

Referenciais de áreas a serem adotados quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no âmbito do PJRO  
(conforme Tabela 2 da Resolução n. 114/2010-CNJ)

<b>AMBIENTE</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Gabinete de desembargador	30 a 35	
Gabinete de juiz	17,5 a 30	
WC privativo de juiz	2,5	Quando privativo coletivo, o dimensionamento será feito em função do número de juízes atendidos, por gênero, e das normas técnicas pertinentes.
Sala de audiência	25 a 37,5	
Assessoria	7,5 a 10	Por assessor
Oficiais de Justiça	2,5 a 5	Por oficial, salvo quando houver a central de mandados
OAB	15 a 35	
Ministério Público	15 a 35	
Defensoria Pública	15 a 35	Quando houver
Demais setores (cartório, secretarias, distribuição, administração etc.)	5 a 7,5	Por servidor
Salão do Júri	80 a 360	Haverá possibilidade de desmembramento em dois ou mais salões, respeitada a metragem máxima citada, salvo quando for vara específica do Tribunal do Júri, onde a metragem será estabelecida em função do número de varas da comarca.
Sala de sessões	100 a 150	A sala de sessões do Pleno poderá ter metragem diversa, de acordo com o programa arquitetônico específico do tribunal e seu número de componentes.